PAC - PROGRAMA DE APOIO À CULTURA (2024)

MEDIDA 1 - CRIAÇÃO LOCAL | SUBPROGRAMA 1.1. - PESSOAS COLECTIVAS SEM FINS LUCRATIVOS



ATA N.º 1 REUNIÃO DO JÚRI - AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Ao décimo oitavo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três, pelas nove horas e trinta minutos horas, reuniram-se on line, através da plataforma Zoom, os elementos designados para a constituição do júri de avaliação das candidaturas aos apoios do PAC - Programa de Apoio à Cultura (2024), Medida 1 — Criação Local, Subprograma 1.1. — Pessoas Colectivas Sem fins Lucrativos.

Em conformidade com o Edital (RO 05.jun.2023) publicado pela Câmara Municipal a 06 de junho de 2023, integraram a composição do júri:

- Andreia Santos: Diretora de Departamento do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo do Município de Santa Maria da Feira;
- Aleksandar Caric: Diretor Artístico e Maestro da Orquestra Criativa de Santa Maria da Feira, Diretor Artístico do Festival Ulicnih Sviraca Novi Sad, Sérvia e Músico;
- Daniel Café: Presidente da Federação do Folclore Português; Membro do Conselho Nacional de Associativismo Popular;
- José Moreira: Técnico Superior de Cultura Área Metropolitana do Porto, Músico;
- Manuel Couto: Diretor do Agrupamento de Escolas da Corga de Lobão, Professor;

1. Candidaturas/Projetos:

Associação:

O júri verificou que, no âmbito da Medida 1 - Criação Local, Subprograma 1.1. - Pessoas Colectivas Sem Fins Lucrativos, através da plataforma do Portal do Associativismo, até à data de encerramento de candidaturas (31 de agosto de 2023), foram recepcionadas 17 candidaturas, provenientes de 17 associações culturais do território, aqui apresentadas pela ordem de chegada:

Associação: 1. Associação Cultural e Recreativa do Rancho Folclórico "As Ceifeiras

de Canedo"

Candidatura/Projeto: Compra de Materiais para conclusão das obras nas instalações /

Festival Folclórico

Tipologia: (Não definida de acordo com o Edital)

Patamar/Limite Max. Apoio: 2.500,00€

Auracraft CRL Candidatura/Projeto: Oficio da Solitude oito novos programas 12 a19

Tipologia: Criação / Produção / Edição

Patamar/Limite Max. Apolo: 10.000.00€

Associação: Sociedade da Banda Musical de Souto Candidatura/Projeto: 175 anos ao serviço da comunidade

Tipologia: Criação / Produção

Patamar/Limite Max. Apolo: 10.000,00€



Associação:

Sotão do Vizinho - Associação

Candidatura/Projeto:

Cabaret Século XXI

Tipologia:

Criação / Produção

Patamar/Limite Max. Apoio:

10.000.00€

Associação:

Academia de Música de Santa Maria da Feira VII Concurso Nacional de Música Gilberta Paiva

Candidatura/Projeto: Tipologia:

Difusão / Circulação

Patamar/Limite Max. Apolo:

5.000,00€

Associação: 6.

Tuna Musical Mozelense

Candidatura/Projeto:

Ciclos de Música de Câmara de Santa Maria da Feira

Tipologia:

Difusão / Circulação

Patamar/Limite Max. Apolo:

7.500,00€

Associação: 7.

PontoPro Associação Cultural

Candidatura/Projeto:

O PNL vai à escola

Tipologia:

Criação / Produção

Patamar/Limite Max. Apolo:

5.000,00€

8.

Tuna Esperança de Santa Maria de Lamas

Candidatura/Projeto:

T'rança CulturLamas 2024

Tipologia:

Patamar/Limite Max. Apoio:

Criação / Produção

Associação: 9.

10.000.00€

Candidatura/Projeto:

Banda Musical de S. Tiago de Lobão 4º Encontro Internacional de Bandas Filarmónicas

Tipologia:

Difusão / Circulação

Patamar/Limite Max. Apoio:

10.000,00€

10. Associação:

Grupo Musical Estrela de Argoncilhe

Candidatura/Projeto:

GMEA (con) VIVE

Tipologia: Patamar/Limite Max: Apoio:

Difusão / Circulação 7.500,00€

11. Associação:

Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale

Candidatura/Proleto:

136º Certame Internacional de Bandas de Música de Valência

Tipologia:

Difusão / Circulação

Patamar/Limite Max. Apoio:

10.000,00€

Associação: 12

Mercador de Fábulas - Associação

Candidatura/Projeto:

Os Condes de Fijô

Tipologia: Patamar/Limite Max. Apoio:

Criação / Produção

Associação:

10.000.00€

13.

Biblioteca Pública de S. Paio de Oleiros

Candidatura/Projeto:

V@Ler

Tipologia:

Criação / Difusão

Patamar/Limite Max. Apoio:

10.000,00€

Associação: 14.

Casa da Gaia - Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe

Candidatura/Projeto:

46º Encontro de Coros nas Terras da Feira

Tipologia:

Criação / Produção

Patamar/Limite Max. Apoio:

5.000,00€

15. Associação:

Associação Cultural, Desportiva e Artística "Projeto Alquímia"

Candidatura/Projeto:

Halloween 2024

Tipologia:

Criação / Difusão

Patamar/Limite Max. Apojo:

10.000,00€

16. Associação:

ACAL - Associação Cultural e Artística da Lourosa

Candidatura/Projeto:

ACAL Cultura 2024

Tipologia:

Criação Patamar/Limite Max. Apoio: 10.000,00€

17. Associação:

Grupo Gólgota - Associação

Candidatura/Projeto:

Grupo Gólgota a florir e a crescer - Uma aposta na juventude

Tipologia:

Criação / Produção / Difusão / Circulação

Patamar/Limite Max. Apoio:

10.000,00€

2. Análise/verificação e Avaliação/pontuação das candidaturas submetidas;

O júri verificou que, de acordo com o respetivo Edital, dezasseis (16) das dezassete (17) candidaturas recepcionadas cumpriam com os requisitos relativos à Medida 1 - Criação Local, Subprograma 1.1. – Pessoas Colectivas Sem Fins Lucrativos, estando, por isso, devidamente enquadradas no âmbito dos apoios a consignar.

Tendo verificado, ainda, que a candidatura apresentada pela Associação Cultural e Recreativa do Rancho Folclórico "As Ceifeiras de Canedo" | Compra de Materiais para conclusão das obras nas instalações / Festival Folclórico, não cumpria os requisitos devidos, porquanto o projeto não se enquadrava no âmbito da Medida 1 - Criação Local, em virtude de não obedecer às tipologias de apoio definidas no respetivo Edital (RO 05.jun.2023), nomeadamente por se tratar de projeto de realização de obras na sede social da entidade e não um projeto de criação artística e/ou cultural a programar no ano de 2024. Assim, por aplicação do № 4 do Art.º 16 do Regulamento do PAC - Programa de Apoio à Cultura, a candidatura em apreço foi objeto de exclusão devido a não se encontrar corretamente instruída.

Antes de iniciar os trabalhos de análise, verificação e pontuação das candidaturas, o júri teceu algumas apreciações qualitativas aos projetos apresentados, tendo referido que, no âmbito da Medida 1, que visa a Criação Local, com especial enfoque no território do Municipio de Santa Maria da Feira e nas suas comunidades, verificam-se diversos níveis de apresentação de projetos/candidaturas, alguns com muito bom enquadramento em termos dos objetivos do PAC - Programa de Apoio à Cultura, outros com um desenho e equadramento muito simples, objetivando apenas a manutenção de projetos e atividades de continuidade por parte das associações culturais do território.

No âmbito desta reflexão o júri observou que, tendo em conta a existência de patamares/limites máximos de apoio, nomeadamente no valor dos 10.000,00€, onde existem onze (11) candidaturas para o número máximo de cinco (5) projetos/candidaturas a serem apoiados, seria aconselhável definir-se um critério de desempate, prevendo a necessidade de intervir perante

the lor DCafe

Daga
Th.

candidaturas/projetos com a mesma pontuação e fosse necessário tomar opções. Para o efeito, o elemento do júri José Moreira, propôs que fosse considerada a melhor pontuação a ser dada ao critério "Adequação do projeto aos objetivos: Adequação do projeto à prossecução dos objetivos referidos no artigo 5.º do Regulamento PAC, bem como o seu enquadramento e articulação com a política cultural do Município", justificando a sua opção, por ser aquele critério que melhor vai ao encontro do espírito do PAC – Programa de Apoio à Cultura, refletindo, nesse sentido, e no âmbito do Regulamento do PAC, a valoração mais elevada (20 valores), e/ou a melhor pontuação relativa ao critério "Projeto de Gestão", por este se referir à viabilidade, sustentabilidade e garantias de execução dos projetos. Todavia, os restantes elementos do júri, entenderam por maioria que, o critério da "Valorização do Território:Valorização do território através de projetos que promovam a história local, o património material e imaterial, os produtos e os recursos endógenos do território", por entenderem que este seria mais abrangente em termos de aplicação dos princípios do PAC – Programa de Apoio à Cultura.

De seguida, no exercício das suas funções, o júri procedeu à análise e pontuação de cada uma das candidaturas/projetos apresentadas à *Medida 1 — Criação Local, Subprograma 1.1. — Pessoas Colectivas Sem Fins Lucrativos*, elaborando a respetiva grelha de avaliação.

Finalizado o processo o júri deliberou, por unanimidade, em propor, à Câmara Municipal a atribuição dos apoios designados no *Anexo I – Listagem Provisória – PAC 2024, Medida 1 – Criação Local, Subprograma 1.1. – Pessoas Colectivas Sem Fins Lucrativos.*

3. Proposta de aumento do número de candidaturas/projetos a serem apoiados no patamar/limite máximo dos 10.000,00€;

Analisando a Listagem Provisória — PAC 2024, Medida 1 — Criação Local, Subprograma 1.1. — Pessoas Colectivas Sem Fins Lucrativos, o júri verificou que o montante global do apoio financeiro a atribuir pelo Município, na ordem 150.000,00€, não iria ser alcançado, uma vez que, perante as candidaturas consideradas para apoio, apenas seria necessário o valor de 80.000,00€, sobrando, pois, o valor de 70.000,00€, que redistribuídos poderiam ser aplicados no apoio a outras candidaturas/projetos submetidos nesta medida ao patamar mais alto (10.000,00€).

Refletindo sobre a forma de redistribuição do valor sobrante o elemento do júri José Moreira, propôs que Município pudesse proceder à abertura de um concurso excepcional, possibilitando a ressubmissão das candidaturas não apoiadas, desenvolvendo, para o efeito, um trabalho de acompanhamento das entidades candidatas, de modo a que estas possam melhorar as suas candidaturas/projetos, aproximando-as ainda mais aos objetivos do PAC — Programa de Apoio à

DCafe A

Cultura, bem como a (re)submissão de candidaturas excluídas preliminarmente, por instrução deficitária, e outras novas que pudessem, no período de tempo a definir para o efeito, submeter a avaliação novos projetos que espelhassem, de forma acrescida, o dinamismo cultural e criativo do território, cumprindo assim os (três) Princípios fundamentais da política cultural do Município: expandir o acesso; fomentar oportunidades e criar conexões. Tendo referido, José Moreira, que esta poderia ser a solução mais justa e equilibrada para considerar os apoios no âmbito desta medida.

O elemento do júri Andreia Santos, considerou a pertinência e relevância da proposta efetuada por José Moreira, todavia, por questões de oportunidade e tempo, no seu entender, poderia-se seguir outros caminhos, como, por exemplo, o alargamento do número de candituras/projetos a ser apoiados no patamar/limite máximo mais elevado, de 10.000,00€. Na sua opinião, procendendo-se assim, existirá enquadramento para apoiar todas as candidaturas que tiveram pontuações acima dos 60 pontos, muito além dos mínimos exigidos pelo Regulamento do PAC − Programa de Apoio à Cultura (50 pontos), que, de outro modo, não iriam ser apoiadas nesta Medida. No âmbito da sua proposta, Andreia Santos sublinhou também que, desta forma, seria alargado o apoio financeiro do Município a mais entidades e projetos para serem implementados no território em 2024.

Perante as duas propostas distintas, apresentadas pelos elementos José Moreira e Andreia Santos, o júri, por maioria, com a abstenção de José Moreira, decidiu considerar a proposta apresentada por Andreia Santos.

Assim sendo, considerando factores como: i. os objetivos político-estratégicos do PAC – Programa de Apoio à Cultura, nomedadamente na qualificação da oferta cultural local; ii. a relevância dos projetos para o território e suas comunidades; iii. a qualidade dos projetos propostos, bem como o dinamismo associativo das entidades que os apresentam; iv. a existência de valores sobrantes nesta medida, passíveis de serem usados em benefício dos projetos culturais locais. O júri deliberou, por maioria, em propor à Câmara Municipal que seja considerada a possibilidade de transferência de valores entre os patamares/limites máximos de apoio da *Medida 1 − Criação Local, Subprograma 1.1. − Pessoas Colectivas Sem Fins Lucrativos*, de modo aumentar o número de candidaturas/projetos a serem considerados no patamar/limite máximo de apoio, dos 10.000,00€, integrando neste patamar todas as candidaturas (6), que, de outra forma, não iriam ser apoiadas, totalizando 11 candidaturas no apoio máximo deste patamar/limite.

Nada mais havendo a tratar, por volta das doze horas e trinta minutos, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os elementos do júri que nela estiveram presentes.

O Júri:

Andreia Santas

Aleksandar Caric

Daniel Café

Daniel Café

José Moreira

Manuel Couto